

Lei nº 389/65

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, decreta:

Art. 1º - Fica o Excmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), para ajudar a pintura e limpeza da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade.

Art. 2º - O crédito para atendimento do artigo 1º desta Lei adira ao possível excesso de arrecadação do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 14 de dezembro de 1965

José Afanador Bourquignon
Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
Estanislau de Oliveira